



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81  
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saacarolina1@gmail.com  
Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.  
CAROLINA - MARANHÃO.

Processo n.º 018/2021  
Fls n.º 316  
Rubrica [assinatura]

**PROCESSO N.º 018/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2021, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.066.351/0001-81, com sede na Rua Odolfo Medeiros N.º 1578 - B, Centro - Carolina - MA, neste ato representado pelo Diretor o Senhor James Dean Barbosa Oliveira, **RESOLVE** registrar os preços das licitantes signatárias, vencedora do Pregão Presencial n.º 003/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a teor do disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 010/2010, e Decreto Municipal n.º 008/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: Lopes & Brito LTDA - ME						
CNPJ: 00.370.267/0001 - 70						
ENDEREÇO: Av. Elias Barros, n.º 355, Centro, Carolina - MA						
REPRESENTANTE: Deraldo Lopes Pinto Filho						
TELEFONE: (99) 3531-2453						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
03	Adaptador PVC 40 mm	UND	30	Krona	5,12	153,60
04	Adaptador PVC 50 mm	UND	20	Krona	5,56	111,20
05	Adaptador PVC 60 mm	UND	20	Krona	13,63	272,60
06	Adaptador PVC 85 mm	UND	20	Krona	40,04	800,80
09	Alavanca 1,50m	UND	3	Nova Metalurgica	208,83	626,49
10	Arco de Serra	UND	8	Tramontina	39,00	312,00
13	Bucha de Redução sold. 40 x 32 mm	UND	40	Krona	3,62	144,80
15	Bucha de Redução sold. 60 x 50 mm	UND	40	Krona	7,68	307,20
16	Bucha de Redução sold. 85 x 60 mm	UND	40	Krona	26,75	1.070,00

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



17	Bucha de Redução sold. 100 x 60 mm	UND	15	Krona	64,94	974,10
18	Bucha de Redução sold. 110 x 85 mm	UND	25	Krona	66,93	1.673,25
22	Cap's sold. 40 mm	UND	50	Krona	4,42	221,00
23	Cap's sold. 50 mm	UND	40	Krona	7,96	318,40
24	Cap's sold. 60 mm	UND	40	Krona	11,66	466,40
25	Cap's sold. 85 mm	UND	30	Krona	43,94	1.318,20
26	Cap's sold. 110 mm	UND	10	Krona	69,66	696,60
27	Cavadeira	UND	2	Tramontina	119,83	239,66
28	Chave de Grifo Grande	UND	2	Robust	248,56	497,12
29	Chave Estrela 1/2x 9/16	UND	3	Robust	16,85	50,55
30	Colar de Ferro 50 mm	UND	8	Artesanal	31,56	252,48
31	Colar de Ferro 100 mm	UND	8	Artesanal	60,69	485,52
32	Colar de Ferro 150 mm	UND	8	Artesanal	126,92	1.015,36
33	Colar de Ferro 200 mm	UND	8	Artesanal	140,89	1.127,12
38	Colar de Tomada de 110 mm	UND	40	Krona	29,62	1.184,80
40	Curva Sold. 20 mm	UND	50	Krona	3,29	164,50
41	Curva Sold. 32 mm	UND	30	Krona	5,54	166,20
42	Curva Sold. 40 mm	UND	15	Krona	12,33	184,95
43	Curva Sold. 50 mm	UND	15	Krona	16,98	254,70
44	Curva Sold. 60 mm	UND	15	Krona	35,66	534,90
47	Furadeira 750 watts	UND	2	Bosch	354,51	709,02
48	Furadeira de Peito Manual Mandril 1/2	UND	2	Excellent	313,08	626,16
51	Joelho Sold. 85 mm	UND	10	Krona	71,54	715,40

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-00

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO.

Processo n.º 0181/2021Fls n.º 318Rubrica [assinatura]

52	Joelho Sold. 110 mm	UND	12	Krona	222,35	2.668,20
53	Joelho LR 20 mm	UND	30	Krona	2,05	61,50
54	Joelho LR 25 mm	UND	30	Krona	3,00	90,00
55	Lixa n.º 100	UND	150	3M	1,14	171,00
59	Luva de Correr c/ Anel 20 mm	UND	30	Krona	9,61	288,30
60	Luva de Correr c/ Anel 25 mm	UND	30	Krona	13,70	411,00
61	Luva de Correr c/ Anel 32 mm	UND	30	Krona	27,36	820,80
62	Luva de Correr c/ Anel 40 mm	UND	30	Krona	33,79	1.013,70
63	Luva de Correr c/ Anel 50 mm	UND	75	Krona	38,96	2.922,00
65	Luva de Correr c/ Anel 85 mm	UND	15	Krona	73,01	1.095,15
66	Luva de Correr c/ Anel 110 mm	UND	25	Krona	101,83	2.545,75
68	Luva de Correr c/Anel 200 mm	UND	15	Krona	344,02	5.160,30
71	Luva LR 32 mm	UND	15	Krona	4,63	69,45
72	Luva LR 40 mm	UND	15	Krona	13,07	196,05
73	Luva LR 50 mm	UND	30	Krona	16,98	509,40
74	Luva LR 60 mm	UND	20	Krona	24,05	481,00
75	Luva Sold. 20 mm	UND	5000	Krona	0,98	4.900,00
78	Luva Sold. 40 mm	UND	100	Krona	4,14	414,00
80	Luva Sold. 60 mm	UND	75	Krona	10,52	789,00
81	Luva Sold. 85 mm	UND	30	Krona	33,69	1.010,70
82	Luva Sold. 110 mm	UND	30	Krona	39,98	1.199,40

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



85	Pá Grande com Cabo	UND	3	Tramontina	45,31	135,93
86	Registro PVC 20 mm	UND	90	Herc	8,97	807,30
94	Tap' s Plug BR 20 mm	UND	75	Krona	1,37	102,75
95	Tap' s Plug BR 25 mm	UND	50	Krona	1,76	88,00
98	TÊ PVC 32 mm	UND	30	Krona	3,82	114,60
99	TÊ PVC 40 mm	UND	15	Krona	8,17	122,55
100	TÊ PVC 50 mm	UND	15	Krona	13,33	199,95
101	TÊ PVC 60 mm	UND	20	Krona	36,15	723,00
102	TÊ PVC 85 mm	UND	10	Krona	106,54	1.065,40
103	Torneira Plástica p/jardim ½ Preta	UND	20	Herc	4,76	95,20
106	Tubo Sold. PVC 32 mm ( barra com 6 M)	BARRA	90	Luperplás	48,56	4.370,40
107	Tubo Sold. PVC 40 mm (barra com 6 M)	BARRA	100	Luperplás	73,94	7.394,00
108	Tubo Sold. PVC 50 mm (barra com 6 M)	BARRA	100	Luperplás	108,97	10.897,00
109	Tubo Sold. PVC 60 mm (barra com 6 M)	BARRA	100	Luperplás	141,73	14.173,00
110	Tubo Sold. PVC 85 mm (barra com 6 M)	BARRA	15	Luperplás	314,78	4.721,70
111	Tubo Sold. PVC 110 mm (barra com 6 M)	BARRA	45	Luperplás	491,41	22.113,45
112	Tubo Sold. PVC 160 mm (barra com 6 M)	BARRA	15	Luperplás	1.026,38	15.395,70
113	Tubo Sold. PVC 200 mm (barra com 6 M)	BARRA	10	Luperplás	1.562,62	15.626,20
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>142.637,91</b>

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81  
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com  
Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.  
CAROLINA - MARANHÃO.

Processo n.º 0181/2021  
Fls n.º 320  
Rúbrica

LICITANTE: C.V. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 03.318.489/0001 - 32

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, n.º 2050, Entroncamento, Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Cosme Vieira Dias

TELEFONE: (99) 3017- 1085

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador PVC 20 mm	UND	300	Krona	1,00	300,00
02	Adaptador PVC 25 mm	UND	100	Krona	1,20	120,00
07	Adaptador PVC 110 mm	UND	20	Krona	120,00	2.400,00
08	Adesivo Plástico PVC 75g cx 30 und	CX	60	Polituby	195,00	11.700,00
11	Bucha de Redução sold. 25 x 20 mm	UND	1800	Krona	1,00	1.800,00
12	Bucha de Redução sold. 32 x 25 mm	UND	150	Krona	1,40	210,00
14	Bucha de Redução sold. 50 x 40 mm	UND	40	Krona	5,00	200,00
19	Cap's sold. 20 mm	UND	1800	Krona	1,20	2.160,00
20	Cap's sold. 25 mm	UND	400	Krona	2,00	800,00
21	Cap's sold. 32 mm	UND	300	Krona	3,00	900,00
34	Colar de Tomada 40 mm	UND	30	Krona	16,50	495,00
35	Colar de Tomada 50 mm	UND	40	Krona	16,50	660,00
36	Colar de Tomada 60 mm	UND	40	Krona	19,00	760,00
37	Colar de Tomada de 85 mm	UND	40	Krona	23,67	946,00
39	Colar de Tomada de 160 mm	UND	15	Krona	105,83	1.587,45
45	Curva Sold. 85 mm	UND	10	Krona	68,08	680,80

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.

CAROLINA - MARANHÃO.

Processo n.º 018/2021Fls n.º 321

Rúbrica

46	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 m	CX	25	Polytubes	250,00	6.250,00
49	Joelho Sold. 20 mm	UND	1500	Krona	0,80	1.200,00
50	Joelho Sold. 25 mm	UND	500	Krona	1,10	550,00
56	Luva BR 40 mm	UND	30	Krona	15,00	450,00
57	Luva BR 50 mm	UND	40	Krona	20,00	800,00
58	Luva BR 60 mm	UND	10	Krona	30,00	300,00
64	Luva de Correr c/ Anel 60 mm	UND	60	Krona	49,90	2.994,00
67	Luva de Correr c/anel 160 mm	UND	15	Krona	268,00	4.020,00
69	Luva LR 20 mm	UND	180	Krona	1,70	306,00
70	Luva LR 25 mm	UND	1800	Krona	2,70	4.860,00
76	Luva Sold. 25 mm	UND	500	Krona	1,20	600,00
77	Luva Sold. 32 mm	UND	300	Krona	2,80	840,00
79	Luva Sold. 50 mm	UND	75	Krona	5,20	390,00
83	Luva Sold. 160 mm	UND	15	Krona	180,00	2.700,00
84	Luva Sold. 200 mm	UND	10	Krona	290,00	2.900,00
87	Registro PVC 25 mm	UND	15	Herc	10,00	150,00
88	Registro PVC 32 mm	UND	30	Herc	20,00	600,00
89	Registro PVC 40 mm	UND	30	Herc	23,00	690,00
90	Registro PVC 50 mm	UND	30	Herc	29,00	870,00
91	Registro PVC 60 mm	UND	30	Herc	70,00	2.100,00
92	Registro PVC 85 mm	UND	10	Herc	270,00	2.700,00
93	Serra de aço Duas Faces	UND	180	Irwin	10,00	1.800,00
96	TÊ PVC 20 mm	UND	150	Krona	1,20	180,00
97	TÊ PVC 25 mm	UND	40	Krona	1,60	64,00



104	Tubo Sold. PVC 20 mm (barra com 6 M)	BARRA	600	Luperplás	18,50	11.100,00
105	Tubo Sold. PVC 25 mm (barra com 6 M)	BARRA	150	Luperplás	28,50	4.275,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>79.409,05</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, para serem utilizados nas manutenções, ligações e pequenas extensões de rede, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviço citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 008/2013.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratados e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço onde serão detalhados os produtos/serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os Produtos/Serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades do setor solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento/Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor das empresas registradas na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), emitido por esta Autarquia.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos Produtos/serviços.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização





Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



monetária.

**Parágrafo sexto:** O SAAE de Carolina - MA, através do setor Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

O SAAE de Carolina - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a SAAE de Carolina - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos Produtos/Serviços;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa do SAAE de Carolina - MA, quando as empresas detentoras dos preços registrados:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

## CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-8

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.

CAROLINA – MARANHÃO.

Processo n.º 018/2021

Fis n.º 327

Rúbrica [assinatura]

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pelo Órgão que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 008/2013** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o SAAE de Carolina - MA promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### • Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

#### • Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades do SAAE de Carolina - MA.
- b) fornecer os produtos/serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e as propostas das empresas vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2013**, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.




**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81  
Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com  
Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, CEP: 65980-000.  
CAROLINA – MARANHÃO.


Processo n.º 018/2021  
Fls n.º 328  
Rúbrica [assinatura]

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Carolina - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.


Carolina - MA, 29 de setembro de 2021.

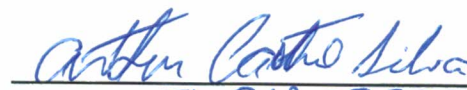
  
Sr. James Dean Barbosa Oliveira  
**Diretor do SAAE  
CONTRATANTE**

  
Sr. Deraldo Lopes Pinto Filho  
LOPES & BRITO LTDA – ME  
**LICITANTE VENCEDORA**

  
Sr. Cosme Vieira Dias  
C.V. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**LICITANTE VENCEDORA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF N.º 523.527.695-72

  
CPF N.º 054.312.773-75

